



**LEI MUNICIPAL Nº 460/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio aos Agentes de Desenvolvimento Infantil na forma que indica e dá outras providências.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE aprovou** e o **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de MARTINÓPOLE autorizado a conceder auxílio-deslocamento aos Agentes de Desenvolvimento Infantil, atuantes no Município no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN, realizado pelo Governo do Estado do Ceará.

**Art. 2º** - Os auxílios-deslocamento de que trata o art. 1º são fixados no valor de R\$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais).

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal desde já autorizado a proceder à Abertura de Créditos Adicionais no valor de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais), a serem abertos no orçamento da Secretaria de Educação e Cultura, tendo como a Anulação Parcial de Dotações.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**, em 11 de Julho de 2017.

**FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal